XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ nº 36.655.893/0001-50

Demonstrações Contábeis Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Março de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e à Administradora do
XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa nº 5.3 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2025, a Classe possuía investimento em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios com lastro em contratos de exploração de carreira artística no montante de R$ 4.990 mil, equivalente a 3,42% de seu patrimônio líquido, mensurados pela Administradora conforme nota explicativa 3 f. Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não nos foram disponibilizados estudos técnicos, laudos de avaliação ou quaisquer outras evidências por parte da Administração que fundamentassem a metodologia adotada para a mensuração do valor justo desses direitos creditórios, não sendo possível, portanto, obter segurança razoável quanto à adequação dos valores registrados pelo Fundo. Dessa forma, não nos foi possível concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes no valor justo desses direitos creditórios, bem como sobre os impactos nas demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 31 de março de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos também como principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório o assunto descrito a seguir:

Existência, propriedade e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, o Fundo detinha outros direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no montante de R$ 112.414 mil, correspondentes a 76,94% de seu patrimônio líquido mensurados pela Administração conforme nota explicativa 3 f. A Administradora é responsável pela existência, veracidade e adequada mensuração dos direitos creditórios mantidos em sua carteira. Em conexão com as operações do Fundo e a materialidade dos saldos envolvidos, consideramos a existência e mensuração dos direitos creditórios como áreas de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência e mensuração dos direitos creditórios; (ii) a reconciliação das bases de direitos creditórios com os registros contábeis do Fundo; (iii) teste de existência e propriedade dos direitos creditórios por meio da inspeção dos documentos que comprovam os lastros, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão; (iv) análise da metodologia de mensuração dos direitos creditórios utilizada pela Administradora, conforme divulgado na nota explicativa nº3 f; (v) recálculo da mensuração dos direitos creditórios em 31 de março de 2025; e (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a existência, propriedade e mensuração dos direitos creditórios em 31 de março de 2025, no contexto das demonstrações contábeis do Fundo tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de abril de 2026



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8



Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

212913

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriomente denominado XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)
CNPJ: 36.655.893/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	31/03/2025		31/03/2024	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**1**	**0%**	**2**	**-**
Disponibilidades	**1**	**0,00%**	**2**	**-**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	0,00%	-	-
Depósitos bancários - outros bancos	-	0,00%	2	-
Títulos e valores mobiliários	**24.100**	**16,50%**	**214**	**0,27**
Títulos públicos federais	**65**	**0,04%**	**189**	**0,24**
Letras Financeiras do Tesouro	65	0,04%	189	0,24
Cotas de fundos de investimento	**24.035**	**16,45%**	**25**	**0,03**
XP CASH V1 DI Fundo de Investimento Financeiro	24.035	16,45%	25	0,03
Direitos creditórios	**117.404**	**80,36%**	**75.598**	**94,03**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**117.404**	**80,36%**	**75.598**	**94,03**
Direitos creditórios	117.404	80,36%	75.598	94,03
Outros valores e bens	**6.457**	**4,42%**	**6.457**	**8,03**
Outros valores a receber	**6.457**	**4,42%**	**6.457**	**8,03**
Direitos creditórios a receber	6.457	4,42%	6.457	8,03
Total do ativo	**147.962**	**101,28%**	**82.271**	**102,33**
Passivo				
Valores a pagar	**1.863**	**1,28%**	**1.873**	**2,33**
Serviços de auditoria	63	0,04%	54	0,07
Taxa CVM	-	0,00%	3	-
Taxa anbima	1	0,00%	-	-
Obrigações com Direitos Creditórios	1.766	1,21%	1.766	2,20
Taxa de administração (*)	33	0,02%	50	0,06
Total do passivo	**1.863**	**1,28%**	**1.873**	**2,33**
Patrimônio líquido	**146.099**	**100,00%**	**80.398**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**147.962**	**101,28%**	**82.271**	**102,33**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriomente denominado XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)
CNPJ: 36.655.893/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do exercício	2025	2024
Resultados	**19.602**	**15.964**
Resultado com direitos creditórios	**18.705**	**15.653**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	18.705	15.653
Resultado com títulos e valores mobiliários	**897**	**311**
Resultado com operações compromissadas	7	68
Resultado com títulos públicos federais	9	46
Cotas de Fundos de investimento	881	197
Despesas	**(1.432)**	**(708)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(1.078)**	**(308)**
Auditoria e custódia	(77)	(58)
Assessoria técnica	(178)	-
Consultoria jurídica	(822)	(244)
Serviços de informática	-	(5)
Comissões e corretagens	(1)	(1)
Despesas da Administração e Gestão	**(333)**	**(298)**
Administração	(333)	(298)
Demais despesas	**(21)**	**(102)**
Despesas com cartório	-	(5)
Despesas tributárias	-	(74)
Taxa de fiscalização CVM	(17)	(20)
Taxa ANBIMA	(4)	(3)
Resultado líquido no exercício	**18.170**	**15.256**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriomente denominado XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)
CNPJ: 36.655.893/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				2025	**2024**
Patrimônio líquido no início do exercício					
Representado por	43.299.853,1000	cotas subordinadas a	R$1,8568 cada uma	80.398	
Representado por	59.454.473,5500	cotas subordinadas a	R$1,5162 cada uma		90.142
Cotas emitidas					
27.770.717,1634	cotas subordinadas			57.531	
Cotas resgatadas					
4.865.449,9234	cotas subordinadas			(5.225)	
16.154.620,4500	cotas subordinadas				(17.304)
Variação no resgate de cotas				(4.775)	(7.696)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício				**127.929**	**65.142**
Resultado do exercício				**18.170**	**15.256**
Patrimônio líquido no fim do exercício					
Representado por	66.205.120,3400	cotas subordinadas a	R$2,2068 cada uma	**146.099**	
Representado por	43.299.853,1000	cotas subordinadas a	R$1,8568 cada uma		**80.398**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriomente denominado XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)
CNPJ: 36.655.893/0001-50
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**18.170**	**15.256**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(18.705)	(15.653)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(881)	(197)
(-) Resultado com letras financeiras do tesouro	(9)	(46)
Resultado líquido ajustado	**(1.425)**	**(640)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Cotas de fundos de investimento	(23.129)	7.906
(-) Direitos creditórios	(23.101)	23.894
(-) Títulos públicos federais	133	348
(-) Direitos creditórios a receber	-	(5.986)
(-) Obrigações com direitos creditórios	-	(545)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	(10)	19
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(47.532)**	**24.996**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotistas	57.531	-
(-) Resgate de cotistas	(10.000)	(25.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**47.531**	**(25.000)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**(4)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2	6
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1	2
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**(4)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

XP CRÉDITO ESTRUTURADO 360 PROFISSIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Anteriormente Denominado: XP CRÉDITO ESTRUTURADO 360 PROFISSIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)
CNPJ: 36.655.893/0001-50
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O XP Crédito Estruturado 360 Profissional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 20 de janeiro de 2020 e iniciou suas atividades em 13 de julho de 2020, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de único cotista ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável: os investidores que são classificados como investidores profissionais, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de (i) Direitos Creditórios de Cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, conforme dispuser cada contrato de cessão, e observado o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos em regulamento, e (ii) Ativos financeiros, conforme a política de investimento estabelecida no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela XP Vista Asset Managment Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 10 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

c) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de março de 2025.

e) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

Os direitos creditórios possuem lastro em títulos precatórios, honorários advocatícios oriundos títulos precatórios, cédulas de créditos bancários e contratos de direitos creditórios decorrentes da exploração comercial de carreira artística, são registrados inicialmente ao valor de custo, e subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do resultado, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno da operação até o vencimento estimado pela Administração, e atualização monetária pelo índice de correção e remuneração dos respectivos contratos.

A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de “Resultado com direitos creditórios”. Os resultados a serem apurados na diferença entre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo e o saldo contábil dos direitos creditórios serão reconhecidos pelo Fundo quando do efetivo recebimento das parcelas dos direitos creditórios ou de sua totalidade.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Incluem-se nesses saldos valores relacionados a direitos creditórios com parcelas vencidas. O Fundo acompanha regularmente a situação desses créditos e adota as medidas cabíveis previstas nos contratos e regulamentos aplicáveis para a recuperação dos valores devidos.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor**
Disponibilidades	-	-	1
Total			**1**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor**
Disponibilidades	-	-	2
Total			**2**

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por:

I) Precatórios
Os direitos creditórios oriundos de precatórios de origens fiscais, trabalhistas e cíveis, de forma pulverizada, podendo ser pagos em parcelas, de acordo com sua ordem cronológica, seu valor e sua natureza, conforme a Constituição Federal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT e as legislações estaduais e regimentos internos dos Tribunais competentes, conforme a origem do precatório.

São registrados pelo custo de aquisição que considera um deságio no valor de face conforme expectativa de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado de acordo com a taxa efetiva de retorno apurada no reconhecimento inicial do direito creditório que considera: (i) valor contábil registrado na carteira da data de aquisição do direito creditório; (ii) valor de face da indenização a ser paga pelo devedor; e (iii) prazo esperado de recebimento das parcelas do precatório.

II) Cédula de Crédito Bancário
O Fundo adquiriu direitos creditórios decorrentes de cédulas de créditos bancários, as quais representam promessas de pagamentos em dinheiro, emitido por pessoa física ou jurídica em favor de uma instituição financeira ou outra entidade autorizada a operar pelo Banco Central.

III) Entretenimento
O Fundo adquiriu direitos creditórios decorrentes da exploração comercial de carreira artística, incluindo, mas não se limitando a direitos relacionados a voz, imagem, performances e interpretação em shows e eventos.

IV) Debêntures
O Fundo adquiriu durante o exercício findo em 31 de março de 2025, direitos creditórios representados por debêntures, com garantia real (imóvel), de colocação privada, emitidas por empresa do ramo alimentício, em 10 de dezembro de 2024, com vencimento em 30 de abril de 2028. As debêntures possuem remuneração de 100% do CDI + spread de 10% ao ano.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) sejam originados e expressos em moeda corrente nacional; e

(ii) possuam valor fixo e determinado ou determinável

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora até a respectiva data de cessão.

Observados os termos e as condições deste Anexo e do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe serão consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão, firmado pela Classe com as Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos neste Anexo. As Cedentes poderão responder solidariamente com seus devedores pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, a depender do que for convencionado nos Contratos de Cessão.

Não haverá direito de regresso de Direito Creditório contra a Administradora, Gestora ou Custodiante, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo a elas imputáveis.

A cessão dos Direitos Creditórios será formalizada por meio de instrumento escrito, particular ou público, celebrado pela Gestora, na qualidade de representante da Classe para tal fim, e pelo respectivo cedente, o qual conterá, no mínimo, a identificação de cada Direito Creditório e o preço de aquisição a ser pago.

Durante o processo de análise e seleção dos Direitos Creditórios, a Gestora será responsável por realizar procedimentos de análise e diligência dos Direitos Creditórios, conforme seus padrões e procedimentos internos regularmente praticados, diretamente ou por meio de terceiros especializados eventualmente por ela contratados. Nesse sentido, a Gestora atuará de forma diligente, através do recebimento do Parecer Jurídico, para verificar a correta formalização e a titularidade dos Direitos Creditórios pelo respectivo cedente, disponibilizando toda e qualquer informação ou documento que venha a ser solicitado pela Administradora.

Não existem outras características dos Direitos Creditórios (incluindo valores, prazos ou outras condições) que sejam determinantes para a análise e a seleção dos Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe.

Não há condições de cessão aplicáveis aos Direitos Creditórios.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Precatórios	87	51.142	8.843	59.985
Cédula de Crédito Bancário	1	16.421	-	16.421
Entretenimento	1	4.990	-	4.990
Ações Judiciais	4.763	383	51	434
Debêntures	35.542	35.574	-	35.574
Total	**40.382**	**108.510**	**8.894**	**117.404**

		2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Precatórios	87	56.585	299	56.884
Cédula de Crédito Bancário	1	13.251	-	13.251
Entretenimento	1	4.990	-	4.990
Ações Judiciais	64	400	73	473
Total	**153**	**75.226**	**372**	**75.598**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Movimentação	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**80.289**	**81.999**
Aquisições/(Liquidações) de direitos creditórios a vencer	23.101	(23.894)
Direitos creditórios a receber	-	5.986
Direitos creditórios a identificar	-	545
Rendimentos	18.705	15.653
Saldo final	**122.095**	**80.289**

5.5 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de março de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 74,31% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.6 - Garantias

Em 31 de março de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no Artigo 3º da parte geral da Resolução CVM 175/22, troca de indexador a que os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros estão indexados e o índice referencial de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 33. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O Fundo poderá ter 1 (uma) ou mais Classes, sendo preservada a possibilidade de constituição de Subclasse(s), na forma do §3º, do Artigo 5º, da Resolução CVM 175/22, e observado o disposto no Artigo 140, §2º da referida resolução. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de março de 2025 o Fundo possui 66.205.120,3400 cotas subordinadas.

b) Emissão de cotas

Exclusivamente na primeira data de integralização das Cotas da primeira emissão da Classe, as Cotas terão valor unitário de emissão de R$1,00 (um real). Para novas emissões de Cotas, as Cotas terão valor unitário equivalente a Cota do Fechamento, com conversão na data de subscrição

As Cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM, observado que nenhum Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido e esteja em vigor.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, e terão seu valor de integralização e resgate calculado no fechamento de todo Dia Útil pela Administradora ("Cota de Fechamento"), observadas as disposições do regulamento para fins de emissão, integralização e resgate de Cotas, bem como na forma prevista no respectivo boletim de subscrição.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram emitidas e subscritas 27.770.717,1634 cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 57.531 (não houve em 2024).

c) Resgate de cotas

Os Cotistas poderão requerer o resgate de suas Cotas, a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita à Administradora, conforme procedimentos previstos a seguir.

A solicitação de resgate das Cotas ocorrerá através de instrução escrita ou eletrônica (se disponível) do Cotista, e será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o Cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas Cotas.

A solicitação de resgate das Cotas será considerada recebida na data em que for realizada pelo Cotista, desde que recebida até as 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) de um Dia Útil. Caso a solicitação de resgate das Cotas não seja realizada em um Dia Útil, ou seja, recebida após recebida após as 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) de um Dia Útil, a mesma será considerada recebida, e o prazo para pagamento do resgate das Cotas será contado, no Dia Útil imediatamente subsequente ("Data do Pedido de Resgate").

Não há prazo de carência para a solicitação de resgate das Cotas.

O valor das Cotas, para efeito de pagamento de resgate, será apurado na Data do Pedido de Resgate, ou primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil ("Data da Conversão de Cotas para Fins de Resgate").

O valor das Cotas, para efeito de pagamento de resgate, será apurado na Data do Pedido de Resgate, ou primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil ("Data da Conversão de Cotas para Fins de Resgate").

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve resgate de 4.865.449,9234 cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 10.000 (16.154.620,4500, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 25.000).

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	XP Vista Asset Managment Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, a Classe pagará à Administradora, mensalmente, a taxa mínima de administração, não compreendidas as taxas de administração das classes e/ou dos fundos investidos pela Classe, que corresponderá à somatória dos valores previstos abaixo, observado o valor mínimo mensal de até R$ 20 vinte mil reais) acrescido de R$ 2 (dois mil reais) pela escrituração das Cotas, esta última remuneração passível de ser reduzida para R$ 1 (um mil reais) caso a Classe detenha apenas um único cotista, nos termos da fórmula abaixo ("Taxa Mínima de Administração"):

$$TA = \frac{\left(\frac{tx}{252}\right)}{100} \times PL_{d-1}$$

sendo: T A = Taxa de Administração;

tx = 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, caso o Patrimônio Líquido seja igual ou inferior a R$300.000 (trezentos milhões de reais);

tx = 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que seja superior a R$ 300.000 (trezentos milhões de reais e um centavo) e igual ou inferior a R$1.000.000 (um bilhão de reais); e

tx = 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que seja superior a R$1.000.000 (um bilhão de reais).

$PLd-1$ = parcela do Patrimônio Líquido, conforme faixas descritas acima, no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo da Taxa de Administração

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 333 (R$ 298 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da Carteira, a Gestora não fará jus a qualquer remuneração.

c) Demais taxas

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31.03.2025	2,2068	18,85	106.090
Exercício findo em 31.03.2024	1,8568	22,47	77.121

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 31 de março de 2025:

	Patrimônio	Valor da	Fundo	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
31/03/24	80.398	1,8568	-	-
30/04/24	81.535	1,8830	1,41	1,41
31/05/24	82.634	1,9084	1,35	2,78
30/06/24	103.785	1,9324	1,26	4,07
31/07/24	106.226	1,9778	2,35	6,52
31/08/24	107.622	2,0038	1,31	7,92
30/09/24	108.939	2,0283	1,22	9,24
31/10/24	109.502	2,0388	0,52	9,80
30/11/24	100.615	2,0600	1,04	10,94
31/12/24	101.727	2,0827	1,10	12,17
31/01/25	124.673	2,1601	3,72	16,34
28/02/25	144.514	2,1828	1,05	17,56
31/03/25	146.099	2,2068	1,10	18,85

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Em 22 de julho de 2024, foi alterado o Regulamento do Fundo ("Regulamento") a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

19 Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 31 de março de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1